



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18  
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.  
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025.**

**Dispõe sobre a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.157, de 18 de novembro de 2.018 e seu regimento interno ora vigente;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 6.669 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes CMDCA de Pirapora do Bom Jesus para o biênio 02/01/25 á 31/12/26, e;

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado datada de 30/01/2025.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE: FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA (representante da sociedade civil);**

**VICE - PRESIDENTE: CLEIDE BIANCHI (representante do poder público);**

**SECRETÁRIA – GERAL: CARLOS ALBERTO SOLDADO (representante do poder público)**

**ART. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de janeiro de 2.025.

**FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA